

AUTORIZAÇÃO N.º 4107 /2014

1. O Pedido

A Associação de Assistência e Beneficência Misericórdia de Alverca, com sede na Rua 09 de Agosto de 1990, n.º 30/32, 2615-279 Alverca, veio solicitar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autorização para levar a efeito um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de recursos humanos.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) O tratamento tem por finalidade a gestão de recursos humanos;
- b) Os dados pessoais a tratar são: Nome, data de nascimento, sexo, morada, telefone/telemóvel, e-mail, fotografia, número de carta de condução, n.º de BI/CC, NIF, NISS, habilitações académicas, cursos de formação académica, n.º de conta bancária, estado civil, habilitações profissionais e respetivos cursos de formação, horário de trabalho, períodos de férias e de doença, local de trabalho, áreas de atuação, categoria profissional e funções, remuneração e outras prestações e/ou descontos obrigatórios (mesmo que em resultado de penhoras salariais judicialmente decretadas) ou facultativos (como por exemplo quotizações sindicais), motivação profissional e avaliações do desempenho e/ou resultados profissionais, assim como avaliação de competências e experiência profissional.
- c) A recolha de dados é feita por via direta, presencialmente e por impresso;
- d) A actualização de dados é feita de forma presencial junto do responsável;
- e) Não pretende a Associação de Assistência e Beneficência de Alverca autorização para que os dados sejam interconexionados ou transferidos para fora da EU;
- f) Não se verifica comunicação de dados a terceiros;
- g) Não são indicadas medidas de segurança
- h) A requerente pretende conservar os dados pessoais recolhidos pelo período de seis meses após a cessação da relação contratual.

## 2. Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. artigo 5º nº1, alínea a) da LPD para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)).

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado o direito de informação, bem como durante o período de conservação dos dados, assegurados os direitos de acesso e de retificação dos mesmos, nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

Relativamente aos prazos máximos de conservação dos dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados pelo tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade da recolha. Entende-se adequado o prazo pretendido de seis meses após a cessação do contrato, sem prejuízo de no caso de procedimento judicial poderem ser conservados até ao limite de 6 meses após o trânsito em julgado da decisão.

A requerente nada refere quanto às medidas de segurança a implementar. Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança lógicas e físicas adequadas a garantir a segurança dos dados pessoais.

## 3. Conclusão

Em face do exposto e tendo em atenção o estatuído nos artigos 27º nº 1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da LPD, autoriza-se o presente tratamento de dados, nos seguintes termos:

Responsável: Associação de Assistência e Beneficência Misericórdia de Alverca

Finalidade do tratamento: gestão de recursos humanos;

**Categorias dos dados tratados:** Nome, data de nascimento, sexo, morada, telefone/telemóvel, e-mail, fotografia, número de carta de condução, n.º. de BI/CC, NIF, NISS, habilitações académicas, cursos de formação académica, n.º. de conta bancária, estado civil, habilitações profissionais e respetivos cursos de formação, horário de trabalho, períodos de férias e de doença, local de trabalho, áreas de atuação, categoria profissional e funções, remuneração e outras prestações e/ou descontos obrigatórios (mesmo que em resultado de penhoras salariais judicialmente decretadas) ou facultativos (como por exemplo quotizações sindicais), motivação profissional e avaliações do desempenho e/ou resultados profissionais, assim como avaliação de competências e experiência profissional.

**Comunicação de dados a terceiros:** não há;

**Interconexão de dados:** não se verificam

**Tempo de conservação dos dados:** até seis meses após a cessação do contrato e, no caso de processo judicial, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da decisão;

**Forma de exercício do direito de acesso e retificação:** presencialmente junto do responsável;

Devem ser adotadas medidas de segurança lógicas e físicas adequadas a garantir a segurança dos dados, de acordo com o definido nos artigos 14.º e 15.º da LPD.

Lisboa, 29 de abril de 2014



Filipa Calvão (Presidente)